



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
GABINETE DO MINISTRO

OFÍCIO Nº 9081/2019/MMA

À Primeira-Secretária da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados  
Praça dos Três Poderes, Edifício Principal, Térreo, sala 27  
70160-900 Brasília/DF

<b>PRIMEIRA SECRETARIA</b>	
Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto n. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.	
Fm 20/12/19	as 11 h 44
Brasília, 18 de dezembro de 2019.	
Servidor	Ponto
Wanderlei	

**Assunto: Resposta ao Ofício 1ªSec/RI/E/n. 898/2019 – Requerimento de Informação 1583/2019.**

Senhora Deputada,

1. Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/n. 898/19 o qual veicula, entre outros, o Requerimento de Informação n. **1583/2019**, de autoria da Comissão Externa destinada a acompanhar as investigações que visam apurar as responsabilidades pelo derramamento de óleo ocorrido no litoral da Região Nordeste do Brasil.

2. Sobre os questionamentos, encaminho os esclarecimentos:

**a) andamento das investigações acerca da origem do óleo, apontando evidência ou indícios eventualmente já constatados, especialmente acerca de análises químicas que possam apontar a origem do material;**

Amostras coletadas e analisadas pelo Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira - IEAPM e Petrobras, atestaram que o óleo encontrado em diferentes praias do nordeste brasileiro possui características semelhantes, e coincide com o extraído em campos da Venezuela. A Marinha do Brasil, em conjunto com a Polícia Federal, com a Organização Marítima Internacional, com o apoio do Ministério da Defesa e Exército Brasileiro e de instituições americanas, abriu investigação sobre navios-tanque que trafegaram nas proximidades das áreas atingidas.

**b) medidas já adotadas e em andamento para monitorar a expansão do óleo nas praias, nas águas superficiais e no fundo do mar, em estuários, manguezais, recifes e outros ecossistemas costeiros e marinhos, especificando se há plano de trabalho, com cronograma e identificação de responsáveis, para essas atividades;**

O Instituto Brasileiro de Recursos Naturais Renováveis - Ibama, a Marinha do Brasil - MB e a Agência Nacional de Petróleo - ANP, após articulação prévia, acionaram o Grupo de Avaliação e Acompanhamento - GAA e, imediatamente após o aparecimento das primeiras manchas de óleo, adotaram medidas para limpeza das áreas e identificação da origem, em cooperação com o Ibama, ICMBio, Polícia Federal, Petrobras, Força Aérea Brasileira, assim como, com diversas entidades governamentais e privadas dos estados e municípios afetados.

**c) medidas já adotadas e em andamento para contenção de danos em cada uma das unidades de conservação atingidas pelo derramamento de óleo, especificando se há plano de trabalho, com cronograma e identificação de responsáveis, para essas atividades;**

No link estão disponibilizados os boletins diários com relação à fauna afetada pelo óleo. Nos documentos é possível identificar as ocorrências e as quantidades de animais encontrados por estado, assim como acompanhar as ações de monitoramento e prevenção.

<https://www.ibama.gov.br/manchasdeoleo-fauna-atingida>

***d) medidas já adotadas e em andamento para o controle do avanço das manchas de óleo sobre os ecossistemas costeiros e marinhos, especificando se há plano de trabalho, com cronograma e identificação de responsáveis, para essas atividades;***

O Ibama coordena e realiza vistorias terrestres e levantamento de informações em todo o litoral dos estados atingidos; realiza a revisitação periódica às áreas afetadas para verificar permanência ou ausência de óleo, limpeza natural ou com recursos humanos, dentre outras informações; elaboração de relatório diário com as ações adotadas e planejamento das ações para o dia seguinte. Foi utilizado sistema de satélite e radares, inclusive através da aeronave com sistema de radar Poseidon.

***e) impactos já mapeados das manchas de óleo sobre Abrolhos e outros recifes de coral da costa nordestina, sobre o Projeto Tamar e sobre a fauna marinha em geral;***

Dados de 1 de dezembro mostram que buscas realizadas pelos navios no litoral do Nordeste e na região de Abrolhos não encontraram vestígios de óleo na superfície do mar; monitoramento aéreo na região de Abrolhos não localizou vestígios de óleo.

***f) riscos já identificados do óleo derramado para a saúde humana e medidas já adotadas e em andamento para proteger a população das áreas atingidas e os trabalhadores e voluntários que estão atuando na limpeza das praias;***

O Ministério da Saúde e a Defesa Civil publicaram uma cartilha com recomendações para os voluntários que atuam na limpeza das praias afetadas pelo derramamento de petróleo no litoral do Nordeste. As equipes do GAA, presentes em cada estado atingido, coordena os trabalhos e presta orientações técnicas para limpeza de praias, manguezais, áreas rochosas, bem como guias de gestão de resíduos e cartilha sobre fauna oleada, além de fornecer todo o material necessário à proteção pessoal dos voluntários, EPI básico, como tyvek, luvas, botas, proteção ocular. Também foram disponibilizadas informações no site <https://www.ibama.gov.br/manchasdeoleo-orientacoes>.

***g) procedimentos de coleta e destinação do óleo, com especificação das ações de controle para evitar incineração e consequente emissão de poluentes;***

Todos os estados atingidos por óleo estão com a destinação final dos resíduos oleosos direcionada a fábricas de cimento ou aterro industrial, ambientalmente adequados.

***h) montante de recursos financeiros já aplicados no monitoramento das manchas de óleo e nas ações de resposta ao desastre, por Estado atingido e por instituição envolvida nessas ações, com especificação de possíveis dotações orçamentárias futuras e previsão do montante total necessário;***

Como o trabalho ainda está em curso, o total de recursos empregados na operação ainda está sendo calculado, com informações dos órgãos das esferas federal, estadual e municipal.

***i) procedimento de aplicação do Plano Nacional de Contingência para Incidentes de Poluição por óleo em Águas sob Jurisdição Nacional (PNC) previsto na Lei nº 9.966, de 2000, e no Decreto nº 8.127, de 2013, com especificação das atividades realizadas e datas em que foram iniciadas;***

O PNC foi acionado. O Decreto n. 8.127/2013, que cria o PNC prevê uma estrutura organizacional composta pela Autoridade Nacional, exercida pelo Ministério do Meio Ambiente e também cria o Grupo de Acompanhamento e Avaliação - GAA, composto pelo Ibama, ANP e pela Marinha do Brasil, que se articulou desde o dia 2 de setembro, quando do aparecimento dos primeiros incidentes, em função de ser desse grupo que emanam as ações de resposta.

***j) avaliação do impacto da extinção do Comitê-Executivo e do Comitê de Suporte na implantação do PNC e medidas adotadas para concretizar as funções desses colegiados;***

Conquanto questione-se a existência formal das instâncias do PNC, destaca-se que, no mundo fenomênico, o Grupo de Acompanhamento e Avaliação, o Comitê-Executivo e o Comitê de Suporte efetivamente funcionaram para o deslinde do incidente no litoral brasileiro.

***k) medidas já adotadas ou previstas para a solicitação de assistência internacional, como previsto no Decreto nº 8.127/2013, dado o desconhecimento do agente causador do desastre***

**até o presente e a gravidade dos impactos sobre os ecossistemas costeiros e marinhos do Brasil;**

Ante ao ineditismo e à complexidade do tema, já no mês de setembro, o Ibama solicitou a presença e o apoio da instituição internacional com maior expertise no mundo em derramamentos de óleo, a International Tanker Owners Pollution Federation Limited - ITOPF, sediada em Londres (<http://www.itopf.org/>). Ressalta-se que o Ibama buscou especialistas internacionais para apoiar nas estratégias de resposta ao derramamento.

**l) especificação das ações ordinariamente desenvolvidas pela União, para realização de exercícios simulados, divulgação de tecnologias, equipamentos e materiais e capacitação, treinamento e aperfeiçoamento dos órgãos envolvidos na implantação do PNC, conforme previsto no Decreto nº 8.127/2013, para melhor atuação desses órgãos em desastres por derramamento de óleo;**

As Cartas são organizadas em Atlas de Sensibilidade Ambiental ao Óleo, que possuem, além das cartas, informações complementares e adicionais, tais como: descrição dos habitats costeiros; informações sobre a previsão do comportamento e da persistência do óleo descarregado; lista recursos biológicos e dados ecológicos; informações complementares sobre as atividades socioeconômicas; dados sobre a infraestrutura da região necessária para ações de limpeza e contenção. Os Atlas de Sensibilidade Ambiental ao Óleo e as Cartas SAO podem ser acessados por meio do link: <http://www.mma.gov.br/seguranca-quimica/cartas-de-sensibilidade-ao-oleo>. Destaca-se que o GAA está utilizando o Mapeamento Ambiental para Resposta à Emergência no Mar -MAREM que, além das Cartas SAO, integram outros dados ambientais de todo o litoral brasileiro e ilhas costeiras para servir de suporte para o planejamento e gestão de uma operação de resposta a acidentes envolvendo derramamento de óleo no mar, disposto em banco de dados georreferenciado, de modo a permitir uma análise detalhada, mas ágil, da região eventualmente afetada por um derramamento de óleo.

**m) especificação das ações ordinariamente desenvolvidas pela União para monitoramento e controle do tráfego de navios e eventuais derramamentos de óleo nas Águas Jurisdicionais Brasileiras;**

O questionamento poderá ser melhor respondido pela Marinha do Brasil.

**n) especificação das ações ordinariamente adotadas pela União, para prevenção de desastres por derramamento de óleo no País e rápida mitigação, no caso de sua ocorrência, especialmente nas áreas mais vulneráveis, indicadas nas Cartas de Sensibilidade Ambiental a Derramamentos de óleo; e**

Está em funcionamento o Programa de Monitoramento Preventivo de Incidentes de Poluição por Óleo do Sisnóleo/PNC, que, desde 2016, usa imagens de satélite com cobertura nas bacias sedimentares (plataformas marítimas de óleo/gás) em águas brasileiras visando identificar feições suspeitas. O serviço é executado pelo Centro Nacional de Monitoramento e Informações Ambientais - Cenima do IBAMA. As imagens usadas são: Sentinel 1, 2 e 3, Terra/Modis, Aqua/Modis, Landsat 7 e 8, Cbers 4, Radarsat-2 (Campo de Frade, na Baía de Campos) e Cosmo-SkyMed (região do Pré-Sal).

**o) especificação de universidades e pesquisadores brasileiros que estão envolvidos no esforço de identificação de responsáveis, controle da expansão do óleo, monitoramento da mancha e avaliação de impactos sobre os ecossistemas costeiros e marinhos.**

Pesquisadores e cientistas, que participam do combate às manchas de óleo, em reunião a bordo do Navio de Pesquisa Hidroceanográfico "Vital de Oliveira", atracado em Salvador-BA, discutiram as lições do episódio, medidas futuras de prevenção e procedimentos que permitam respostas rápidas para incidentes semelhantes. Desde outubro, devido à singularidade do episódio, sem precedentes na história do combate à poluição no mar, a Comunidade Científica vem interagindo, voluntariamente, a fim de delinear as ferramentas que poderão ser utilizadas no incidente sobre as manchas de óleo no litoral do país e futuros desastres ambientais. Encontro realizado nos dias 6 a 8 de dezembro, ocorrido na Escola de Guerra Naval, contou com a participação de 75 pesquisadores de 40 universidades e instituições de pesquisa de todo o País. Os sete Grupos de Trabalho (GT), criados pela Coordenação Científica do GAA, sob orientação do Prof. Dr. Ricardo Coutinho, do Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira (IEAPM)

elaboraram propostas, que visam o monitoramento, a mitigação e a recuperação a curto, médio e longo prazos dos ecossistemas afetados pelo derramamento de óleo no litoral brasileiro.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

**Ricardo Salles**

Ministro de Estado do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Aquino Salles, Ministro do Meio Ambiente**, em 19/12/2019, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mma.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0513931** e o código CRC **C5FFF68D**.

Processo nº 02000.013622/2019-41

SEI nº 0513931

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Brasília/DF, CEP 70068-901 - <http://www.mma.gov.br/>, [sepro@mma.gov.br](mailto:sepro@mma.gov.br), Telefone: (61)2028-1206